

ENUNCIADO Nº 43

A persecução penal dos crimes contra a flora, previstos na Lei nº 9.605/98, é da atribuição do Ministério Público Federal apenas quando o ilícito ocorrer em área pertencente ou protegida pela União.

Aprovado na 21ª Sessão de Coordenação, de 11/04/2011.

Precedentes:

1.23.003.000059/2007-01; 1.00.000.014235/2010-11; 1.11.000.001349/2010-18;

1.23.002.000124/2010-03; 1.00.000.001591/2011-48; 1.00.000.002439/2011-82;

entre outros.

[Atual Enunciado nº 49 da 4ª CCR](#)